



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ

CNPJ N.º 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI N.º.1.637/2023.

REFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Sancionado e Publicado

Em 16/05/2023

Prefeito Municipal

"Cria cargo de Superintendente de Transporte da Saúde no Município de Santaluz e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o cargo, que passará a compor a Estrutura Administrativa de cargos comissionados do município de Santaluz:

- I- 01 cargo de Superintendente de Transporte da Saúde, integrante da Secretaria de Saúde;

Parágrafo único. A carga horária e as atribuições estão previstas no Anexo I- Síntese de atribuições, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O vencimento do cargo de Superintendente criados através desta lei, corresponderá a R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Os vencimentos dos superintendentes são compatíveis com as gratificações especiais instituídas por lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 03 de Maio de 2023.

Mario Sergio Suzart de Matos
Presidente

Horário Santos de Jesus
1º Secretário

Rosalvo Pereira dos Santos Junior
2º Secretário